



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Sítio Novo

C.G.C. 05.631.031/0001-64

LEI Nº 117

Autoriza o Poder Executivo a demolir Edificação Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo-MA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a demolir para utilidade Pública, a Edificação do Mercado Municipal, localizado na Cidade de Sítio Novo-MA.

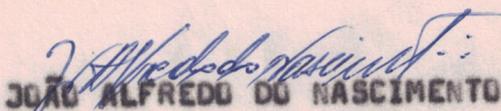
Parágrafo Único - A área demolida será utilizada como proveito principal para a construção de uma quadra de esporte coberta e uma praça.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir na Sede Municipal, o prédio do Mercado Público de Sítio Novo, com instalações modernas e competitivas com o desenvolvimento Municipal.

Art. 3º - Os recursos para atender o Art. 2º, desta Lei, constam da Lei Orçamentária de 1.990.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo, 16 de Agosto de 1.990.


JOÃO ALFREDO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL